

COMUNICAÇÃO INTERNA - Circular

SIGLA DO ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
SUPED/SED	1149	23/04/2020
DE: Superintendência de Políticas Educacionais		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
PARA: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Evanilde Costa da Silva		
MUNICÍPIO: Dourados		
ASSUNTO: ORIENTAÇÕES PARA FINALIZAÇÃO DO 1º BIMESTRE		

Senhor(a) Diretor(a),

Considerando as Atividades Pedagógicas Complementares (APCs) estabelecidas por meio da Instrução Normativa/SED n. 5/CONPED/SUPED/SED/2020, publicada no Diário Oficial n. 10.120, de 19 de março de 2020;

Considerando o inciso III, do art. 4º, da Resolução/SED n. 3.745, de 19 de abril de 2020, que regulamenta o Decreto n. 15.391, de 16 de março de 2020, e a oferta de Atividades Pedagógicas Complementares nas Unidades Escolares e Centros, informa-se que as atividades poderão ser utilizadas para avaliação do rendimento escolar do estudante.

Caso essa escola não esteja utilizando as APCs, deve utilizá-las urgentemente, com prazo determinado ao familiar e/ou estudante acerca da entrega e devolução dessas atividades.

Para fins avaliativos da aprendizagem, no período de aulas não presenciais, a escola poderá:

1. computar o rendimento escolar, por meio de atribuição de nota a ser lançada no Diário de Classe On-line, considerando que mesmo após a finalização no sistema, a nota poderá ser alterada quando do retorno das aulas presenciais, mediante avaliação diagnóstica e/ou recuperação da aprendizagem;
2. elaborar relatório bimestral de acompanhamento da aprendizagem, sem registro no diário, para posterior lançamento de nota. Nesse caso, os gestores deverão orientar os professores a não finalizar o Diário de Classe On-line; nessa situação, não há emissão de boletim, devendo a escola disponibilizar informação à família/estudante acerca do relatório.

Ressalta-se que as ações pedagógicas desenvolvidas no período que antecedeu a suspensão das aulas presenciais deverão ser consideradas para avaliação do rendimento escolar do estudante no 1º bimestre.

A avaliação das APCs, seja para composição de nota ou de relatório, deve levar em consideração:

- a autonomia relativa do estudante no processo de aprendizagem não presencial;
- a complexidade em organizar rotinas de estudos diante do contexto atual;
- as múltiplas tarefas e o conhecimento que o estudante pode ter adquirido com o isolamento social, desde as atividades da casa, auxílio no cuidado aos familiares, dentre outros;
- as possíveis causas que levaram à dificuldade assertiva das atividades propostas;
- o contexto pessoal em que o estudante está submetido diante dos fatos noticiados.

Desse modo, orienta-se que as correções das APCs, realizadas pelos professores, possam ter o resultado compreendido pelo estudante como reconhecimento do seu protagonismo ao cumprir com essas atividades, transformando-as em aprendizagens.

No contexto atual, salienta-se que, para além da aprendizagem cognitiva esperada, este momento é propício para o desenvolvimento e a valorização de competências e habilidades socioemocionais, tais como: autogestão, foco, determinação, responsabilidade, abertura ao novo, curiosidade para aprender, tolerância ao estresse e autoconfiança.

Ademais, para o planejamento das próximas APCs será necessário refletir na quantidade de material que compõe a APC, haja vista que o estudante tem vários componentes curriculares para cumprir e que **quantidade não é sinônimo de qualidade**. Assim, pensar acerca dos conhecimentos mínimos necessários, em como o estudante pode ser autônomo para construí-los e quanto tempo ele levará para a sua realização devem ser sempre foco do planejamento do professor.

Cabe ressaltar que as APCs devem considerar a realidade de cada estudante, como a falta de acesso às redes de internet, do transporte escolar e outros. Nesse contexto, a coordenação pedagógica exerce papel fundamental sendo elo entre os professores e a comunidade, respeitando a realidade local.

Quanto ao Conselho de Classe, orienta-se que seja realizado na data de 30 de abril, conforme estabelecido na Comunicação Interna Circular n. 1.090/SUPED/SED/2020. Cabe à escola definir mecanismos para a sua realização.

Colocam-se as Coordenadorias desta Superintendência à disposição, para outros esclarecimentos, se necessário, por meio dos seguintes telefones:

- Coordenadoria de Políticas para o Ensino Fundamental – COPEF, 3318-2313;
- Coordenadoria de Políticas para o Ensino Médio e Educação Profissional – COPEMEP, 3318-2341;
- Coordenadoria de Correção de Fluxo – CCORF, 3318-2260;
- Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais – CONPED, 3318-2302.

Atenciosamente,

HELIO QUEIROZ DAHER
Superintendente de Políticas Educacionais

Assinado através de *login e senha* - Decreto n. 14.841 de 26/09/2017